



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME/Nº 42 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

**ESTABELECE NORMAS QUE
REGULAMENTAM O PROCEDIMENTO
DE PERMUTA ENTRE SERVIDORES
PUBLICO DO QUADRO EFETIVO DA
EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE
SOORETAMA, À OUTROS ORGÃOS DO
PODER EXECUTIVO, DOS ESTADOS,
MUNICÍPIOS E UNIÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOORETAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, firma normas regulamentares sobre o procedimento de permuta entre servidores público do quadro efetivo da Educação no município de Sooretama, à outros órgãos do poder executivo, dos estados, municípios e união e dá outras providências, tendo em vista o que dispõe Lei Nº 463, de 11 de novembro de 2006 (Instituição do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sooretama) Regimento Comum das Unidades Educacionais do Município de Sooretama (Port. de aprovação Nº 20/2014).

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada normas sobre o procedimento de permuta entre servidores público do quadro efetivo da Educação no município de Sooretama, a outros órgãos do poder executivo, dos estados, municípios e união, através das disposições constantes nesta Portaria, que constituirá o seu regulamento.

Art. 2º O processo de permuta destina-se ao quadro efetivo do pessoal da Educação Público Municipal para atuarem no ano letivo 2023.

Art. 3º O processo de permuta implica compromisso tácito, por parte do servidor, de aceitar as normas e condições estabelecidas nesta portaria, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior.

Art. 4º Somente ocorrerá a permuta com a expressa concordância dos servidores dos dois órgãos públicos, que será apreciada mediante requerimento.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º Ficará a critério da administração o deferimento do pedido de permuta, podendo nega-lo à medida em que o servidor requerente for julgado indispensável para o bem do serviço público.

Art. 6º Apenas para os servidores que ocupem as mesmas funções ou atividades poderá ocorrer a permuta, de modo que um possa assumir as responsabilidades dos outros nos respectivos locais em que forem designados.

Art. 7º Para o encaminhamento do pedido de permuta, o servidor interessado deverá anexar declaração do servidor do outro órgão público, em que seja expressa a concordância em permutar.

Art. 8º Todo o processo de permuta deverá seguir o seguinte fluxo;

- Encaminhar o termo de permuta ao gabinete do prefeito (Protocolar na prefeitura)
- O servidor que não tiver vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sooretama deverá protocolar juntamente com o termo de permuta a cópia dos seguintes documentos (CPF, RG, CTPS, Certidão de nascimento ou casamento, Endereço completo, e-mail para contato, telefone para contato)
- O processo de permuta será encaminhado para SEME, para validação do cargo e lotação, retornando o processo para o gabinete do prefeito
- Após a assinatura do termo de permuta pelo Prefeito Municipal de Sooretama o Setor de Recursos Humanos da prefeitura entrará em contato com o servidor para passar as informações referente ao deferimento ou indeferimento do processo de permuta.
- Após a autorização da permuta, o servidor permutado deverá comparecer a SEME para pegar o encaminhamento que será entregue na escola em que o permutado deverá atuar no ano letivo de 2023.

Art. 9º Os servidores permutados receberão seus vencimentos de acordo com a legislação vigente, referente Administração de Recursos Humanos do Município de origem, cabendo o mesmo ônus e a responsabilidade por todos os encargos sociais



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

decorrentes da vida funcional do servidor, que correrão normalmente a conta do município.

Art. 10º Todo o processo de permuta deverá estar finalizado até o dia 31 de janeiro de 2023. O prazo de duração da permuta será de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, findando o prazo de vigência um novo pedido de permuta deverá ser celebrado.

Art. 11º Os permutados deverão ocupar a mesma lotação com quem permuta, exceto por interesse público da administração.

Art. 12º De acordo com a Portaria Nº 174/22, os atestados médicos e odontológicos dos servidores em condição de permuta deverão ser encaminhados uma cópia ao e-mail do Departamento de Recursos Humanos do Município de Sooretama no prazo de 72(setenta e duas) horas da expedição do atestado, e entregar a via original no mesmo órgão de sua lotação no prazo acima citado.

Art. 13º Somente servidores efetivos e estáveis poderão requerer a permuta.

Art. 14º No momento da permuta, os servidores permutados estarão subordinados às regras do Município em que estiver efetivamente exercendo as suas atribuições.

Art. 15º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Aos 01 de novembro de 2022, Sooretama/ES


RAQUEL DA SILVA FILIPE

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021